



Processo nº 61819964

Convênio nº 024/2019

Data da Publicação 01 / 07 /2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.150.549/0001-19, situada à Av. Mario Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Geraldo Luzia de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Cariacica/ES, e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante **INCAPER** representado neste ato pelo seu Diretor-presidente, senhor **Antonio Carlos Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] S, ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº 61819964 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº.10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Cariacica/ES, conforme Plano de Trabalho.



Handwritten signatures and initials



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando à preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas à agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;
- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem à preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, dados e informações sobre a realidade rural do município, safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;





- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no **MUNICÍPIO** sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;
- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio, conforme especificado no Anexo II, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de pesquisa, assistência técnica e extensão rural;
- b) Fornecer ao **INCAPER**, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesa, as informações relativas aos gastos realizados pela Unidade;
- c) Colocar à disposição do Escritório Local, mediante instrumento jurídico próprio e pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens e insumos julgados necessários à sua execução, pactuado entre as partes;
- d) Disponibilizar espaço físico para o funcionamento do ELDR de Cariacica/ES, bem como um assistente administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

3.1. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pelo **MUNICÍPIO** cobrirão apenas parcialmente os custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Cariacica/ES pelo **INCAPER**, cabendo à este a responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.



Handwritten signatures



CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá vigência até 31/12/2022, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2. Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **MUNICÍPIO** e ao **INCAPER** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.



AP



8.4. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. Havendo celebração de contratos entre o **INCAPER** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

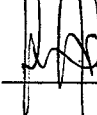
Vitória (ES), 27 de Junho de 2019.


Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Antonio Carlos Machado
Diretor Presidente do Incaper

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Carlos Machado Assinatura: 

Nome: NILTON BASILIO REZENDE Assinatura: 





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper				CNPJ 27.273.416/0001-30	
Endereço Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9878	E.A Pública	
Nome do Responsável Antonio Carlos Machado				CPF [REDACTED]	
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Diretor-presidente	Função Diretor-presidente	Matrícula 4051181	
Endereço [REDACTED]				CEP [REDACTED]	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome Prefeitura Municipal de Cariacica			CNPJ / CPF 27.150.549/0001-19		E.A Pública
Endereço Av. Mario Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica - ES					
Cidade Cariacica	UF ES	CEP 29151-900	DDD/Telefone (27) 3354-5900		
Nome do Responsável Geraldo Luzia de Oliveira Junior				CPF [REDACTED]	
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Prefeito Municipal		Função Prefeito Municipal	
Endereço [REDACTED]				CEP [REDACTED]	



[Handwritten signatures]



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações:	Período de Execução	
	Início	Término
<p>Título: Convênio de cooperação técnica, que entre si fazem o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e a Prefeitura Municipal Cariacica/ES.</p>	2019	2022
<p>Identificação do Objeto: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas de diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhorias das condições de vida do meio rural do Município de Cariacica/ES, conforme plano de Trabalho.</p>		
<p>Justificativa da Proposição Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados, parceiros e suas organizações sociais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, por meio da disponibilização de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e de inserção em políticas públicas e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural.</p>		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Especificação	DURAÇÃO			
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares e organizações rurais	Agricultores	450	2019	31/12/2022
Prestar assistência técnica e extensão rural às organizações rurais	Organizações Associativas (grupos informais, associações, cooperativas)	10	2019	31/12/2022





5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES


Especificação	Proponente (INCAPER)	Concedente (PREFEITURA)	Cota	Vencimento
Disponibilização de Assistente Administrativo		X	-	2022
Pagamento de Água / Esgoto do ELDR de Cariacica		X	-	2022
Pagamento de Energia Elétrica do ELDR de Cariacica		X	-	2022
Pagamento de telefone fixo do ELDR de Cariacica		X	-	2022
Fornecimento de combustível		X	200 litros/mês	2022

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Cariacica/ES, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

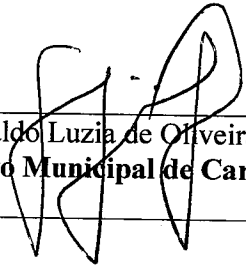
Vitória-ES, 27 de Julho de 2019.


Antônio Carlos Machado
Diretor-presidente do Incaper

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Aprovado

Cariacica, 27 de Julho de 2019.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Cariacica/ES





ANEXO II – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Cariacica/ES, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento das Unidades do Incaper, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedor	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Disponibilização de Assistente Administrativo	Município	2022	-
Pagamento de Água / Esgoto do ELDR de Cariacica	Município	2022	-
Pagamento de Energia Elétrica do ELDR de Cariacica	Município	2022	-
Pagamento de telefone fixo do ELDR de Cariacica	Município	2022	-
Fornecimento de combustível	Município	2022	200 litros



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2019**LOCADOR:** IDAF**LOCATÁRIO:** FERNANDO MOURA PASSOS, CPF 775.012.417-91**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Gerência Local de Santa Maria de Jetibá, localizado na Rua Guilherme Fleger, nº 324, Bairro Vila Nova - Santa Maria de Jetibá/ES.**Valor mensal:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo das chaves do imóvel, formalizado por meio do "Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel".**Nº. DO PROCESSO:** 81296169

Vitória, 28 de junho de 2019.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente

Protocolo 500243**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER****RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº 024/2019 - Processo:****61819964****PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES****OBJETO:** O presente Convênio estabelece condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável.**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória/ES, 28 de Junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO

Diretor Presidente do Incaper

Protocolo 500130**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: Algar Multimídia S/A.

Objeto: prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à internet.

Modalidade de Contratação: dispensa de licitação.

Valor total mensal: R\$1.031,00.

Vigência: de 03/07/19 a 02/07/21.

Gestor: Waldemar Fonseca Filho.

Processo nº: 1403/19.

Vitória, 28 de junho de 2019.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 499940**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA****RESOLUÇÃO CONREMA III Nº 001 de 28 de junho de 2019****Dispõe sobre atualização da composição do CONREMA III, para o biênio 2018/2019.**

O presidente do Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA III, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno e, considerando as alterações dos representantes indicados para compor o plenário do Conselho.

RESOLVE:**Art. 1º** Tornar público a composição atual do **Biênio 2018/2019**, na forma abaixo:**I. PODER PÚBLICO****a). SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEAMA****TITULAR:** ANDERSON SOARES**FERRARI****SUPLENTE:** [..]**b). SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA-SEAG****TITULAR:** FERNANDO CELSO**ALCAIRE CORTES FILHO****SUPLENTE:** JANIL FERREIRA DA FONSECA**c). SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB****TITULAR:** ZILMA PETERLI LYRA**SUPLENTE:** LIGIA DAMASCENO LIMA**d). SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO-SEDES****TITULAR:** FERNANDA FURTADO**ORLETTI****SUPLENTE:** MAYARA LAMBERT FERNANDES**e). SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEG****TITULAR:** ALESSANDRO GRIS**DRUMOND****SUPLENTE:** BRUNELLA CINTRA SODRÉ**f). ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE-ANAMMA****TITULAR:** PAULO SERGIO DE**AZEVEDO****SUPLENTE:** DOLORES COLLE**g). AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ANM****TITULAR:** HENRIQUE IMBERTTI**SUPLENTE:** RUBENS SIRTOLI**II. SETOR EMPREENDEDOR****a). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR MINERAL****TITULAR:** CAROLINE XAVIER**SUPLENTE:** [..]**b). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR INDUSTRIAL****TITULAR:** TATIANY MONTOVANI**SUPLENTE:** [..]**c). FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO****ESPÍRITO SANTO - FAES****TITULAR:** LEOMAR BARTELS**SUPLENTE:** ACÁCIO FRANCO**d). FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FECOMÉRCIO****TITULAR:** ANDRE LUIZ LABANCA**ROSAS****SUPLENTE:** GUSTAVO SILVA COSER**e). SERVIÇO SOCIAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE****TITULAR:** JARBAS BOLSONI**ROSARIO****SUPLENTE:** WILSON MARCHIORI JUNIOR**f). SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO-SINDIROCHAS****TITULAR:** RUBENS PUPPIN**SUPLENTE:** VICTOR AUGUSTO**GOMES TURBINO TENACO****g). SINDICATO DAS EMPRESAS DE RECICLAGEM DO ESPÍRITO SANTO-SINRECICLE****TITULAR:** [...]**SUPLENTE:** [...]**III. SOCIEDADE CIVIL****a). CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES****TITULAR:** CARLOS FELIPE REALI**SUPLENTE:** [...]**b). CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - CRBIO/ES****TITULAR:** BRUNO TONINI**SUPLENTE:** ALICE CRISTINA**MONDIN****c). FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FAMOPES****TITULAR:** IBERÊ SASSI**SUPLENTE:** GRAZIELLI DE PAULA**PIROVANI****d). CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/ES****TITULAR:** [...]**SUPLENTE:** [...]**e). ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL****TITULAR:** MARIO CAMILO**SUPLENTE:** ANTÔNIO ROMERO**SANTANA****f). ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ONG ANAMA****TITULAR:** CRISTIELLI ROTTA**SUPLENTE:** MAIK DOS SANTOS**CIVIDANES DA HORA****g). FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR****TITULAR:** ANA CLAUDIA JORGE**MARCONDES****SUPLENTE:** LUCAS VILA-VERDE**Cariacica, 28 de junho de 2019****FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do CONSEMA/

CONREMA'S

Protocolo 500220**RESOLUÇÃO CONREMA IV Nº 001 de 28 de junho de 2019****Dispõe sobre atualização da composição do CONREMA IV, para o biênio 2018/2019.**

O presidente do Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA IV, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno e, considerando as alterações dos representantes indicados para compor o plenário do Conselho.

Art. 1º Tornar público a composição atual do **Biênio 2018/2019**, na forma abaixo:**I. PODER PÚBLICO****a). SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEAMA****TITULAR:** ANDERSON SOARES**FERRARI****SUPLENTE:** LEONARDO PAGANOTI**MARINATO****b). SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA-SEAG****TITULAR:** FABRICIO GIORI**SUPLENTE:** ALBERTO LUIZ GOES**LOPES****c). SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB****TITULAR:** THIAGO ANTÔNIO**ROGÉRIO MERLO****SUPLENTE:** LIGIA DAMASCENO**LIMA****d). SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO-SEDES****TITULAR:** FERNANDA FURTADO**ORLETTI****SUPLENTE:** MAYARA LAMBERT**FERNANDES****e). SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEG****TITULAR:** RODRIGO PIZZO**SATTLER****SUPLENTE:** RICARDO LANNOTTI**DA ROCHA****f). ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA****TITULAR:** [...]**SUPLENTE:** RODRIGO VARGAS**g). AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ANM****TITULAR:** YOLACIR CARLOS DE**SOUZA SANTOS****SUPLENTE:** HENRIQUE IMBERTTI**II. SETOR EMPREENDEDOR****a). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR MINERAL****TITULAR:** ARILDO ZANETTI**SUPLENTE:** ROGÉRIO RIBEIRO**b). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR INDUSTRIAL****TITULAR:** JOSÉ BESSA**SUPLENTE:** CLENIO DO**NASCIMENTO****c). FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO-FAES****TITULAR:** FRANCISCO VALANI DA